



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 05 /09 – CUTHAB

Altera o § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 – que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, ampliando para 30 (trinta) dias a licença-paternidade dos funcionários e estendendo-a ao caso de adoção.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir José Oliboni.

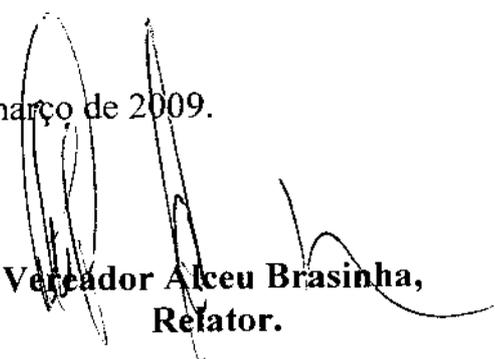
A Procuradoria da Casa apresentou Parecer Prévio ressaltando: “Contudo, por força do que dispõe a Lei Orgânica no artigo 94, inciso VII, letra “b”, é da competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre regime jurídico dos servidores públicos preceito que, s.m.j., resta afetado pelo conteúdo normativo da proposição”.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição não é meritória.

Pela **rejeição** do Projeto.

Sala Milton Santos, 6 de março de 2009.


**Vereador Alceu Brasinha,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4981/08
PLCL Nº 017/08
Fl. 02

PARECER Nº 05 /09 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 10-03-09.

Vereador Waldir Canal – Presidente

Vereador Nelcir Tessaro

Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Ruben Berta

Vereador João Pancinha